

ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA

Termo de Referência 248/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
248/2026	90102-ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	ANA CLAUDIA SOMMAVILLA CALFA	01/07/2026 09:32 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	790/2026	024.00088535-2026-64

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de Produtos para **MATERIAL EBOLA I** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência - **PERP 90124/2026**, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SIAFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.F.	Ata anterior	Quantitativo estimado
1	3720381	428619	Touca cirúrgica descartável; confeccionada a base de fibras 100% polipropileno com gramatura de 20g; formato anatômico, sanfonada, resistente ; com ventilação adequada; com elástico duplo em todo o perímetro, diâmetro de 30 cm; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente;	Cód U.F.: 001 Unidade	NOVO	63.200
2	6554482	616643	Macacão descartável ; composto por macacão com capuz para uso de máscara, confeccionado em Tyvek 800j ; com elástico nos punhos, tornozelos, cintura e em volta da face, fechamento com fita adesiva nas palas; costura termoseladas, cor branco com costuras laranjas, descartável, no tamanho XG ; EPI, não estéril. resistência a penetração química e biológica;	Cód U.F.: 001 Unidade	NOVO	550
3	6554474	616643	Macacão descartável ; composto por macacão com capuz para uso de máscara, confeccionado em Tyvek 800j ; com elástico nos punhos, tornozelos, cintura e em volta da face, fechamento com fita adesiva nas palas; costura termoseladas, cor branco com costuras laranjas, descartável, no tamanho grande ; EPI, não estéril. resistência a penetração química e biológica;	Cód U.F.: 001 Unidade	NOVO	1.100
4	6554466	616643	Macacão descartável ; composto por macacão com capuz para uso de máscara, confeccionado em Tyvek 800j ; com elástico nos punhos, tornozelos, cintura e em volta da face, fechamento	Cód U.F.: 001 Unidade	NOVO	750

			com fita adesiva nas palas; costura termoseladas, cor branco com costuras laranjas, descartável, no tamanho médio ; EPI, não estéril. resistência a penetração química e biológica;			
5	6554660	618448	Protetor impermeável descartável; cobre botas, confeccionado em Tyvek iso clean ; maleável, altura aproximadamente 47 cm de comprimento; sola em PVC, envolvida por dois sacos de polietileno para garantir limpeza e integridade do produto; elástico na altura da perna para ajuste, para proteger membros inferiores; embalado em material apropriado que garanta a integridade do produto, eficiência de filtração bacteriana; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente;	Cód U.F.: 001 Unidade	NOVO	3.800
6	6554490	616643	Macacão descartável ; composto por macacão com capuz para uso de máscara, confeccionado em Tyvek 600 plus ; com elástico nos punhos, tornozelos, cintura e em volta da face, fechamento com fita adesiva nas palas; costura termoseladas, cor branco com costuras azuis, descartável, no tamanho pequeno ; EPI, não estéril. resistência a penetração química e biológica;	Cód U.F.: 001 Unidade	NOVO	520
7	6554504	616643	Macacão descartável ; composto por macacão com capuz para uso de máscara, confeccionado em Tyvek 600 plus ; com elástico nos punhos, tornozelos, cintura e em volta da face, fechamento com fita adesiva nas palas; costura termoseladas, cor branco com costuras azuis, descartável, no tamanho médio ; EPI, não estéril, resistência a penetração química e biológica;	Cód U.F.: 001 Unidade	NOVO	370
8	5623081	485529	Máscara para proteção respiratória ; descartável dobrável, classe PFF2/N95 para uso hospitalar , sem válvula de exalação, com 2 amarrilhos elásticos; confeccionados em camadas filtrantes de fibras sintéticas tratadas eletrostaticamente, grampo de ajuste nasal; eficiência mínima filtragem de 95%, BFE>99%, uso em ambiente com risco para H1N1, SRAG/SARS, tuberculose etc. ; legislação vigente;	Cód U.F.: 001 Unidade	NOVO	13.200
9	5926360	298955	Protetor facial ; constituído de armação, visor e carneira de material plástico; regulagem de tamanho através de catraca; visor em policarbonato incolor, fixada a um suporte basculante de plástico e preso por 3 pinos plásticos; protetor no formato curvo com armação em plástico preto na qual se encaixa o visor e bandas absorvedoras de suor; visor e coroa fixados através de encaixe; com certificado de aprovação do ministério do trabalho válida; suas condições deverão estar de acordo com a norma ANSI/ISEA z87.1-2015 ;	Cód U.F.: 001 Unidade	NOVO	3.206
10	5594057	251604	Óculos cirúrgico de proteção; em material acrílico ou similar confeccionada em policarbonato , lentes com 180° de visão com revestimento antiembaçante com saídas ar; com elásticos ajustáveis, espaço para uso de óculos, antirrespingo; embalado em individual; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente;	Cód U.F.: 001 Unidade	NOVO	3.600
			Avental de proteção para área hospitalar ; SMMS impermeável com BFE (eficiência de filtração bacteriana) de no mínimo 99%; 100% polipropileno gramatura mínima 50g/m2 , com tamanho mínimo 1,10m de comprimento e 1,40m de largura; possui duas tiras para amarrar na cintura e duas para amarrar no pescoço e	Cód U.F.: 001		

11	6523056	604964	aberto na parte posterior; impermeável de segurança para expurgo, contendo no mínimo duas camadas Meltblown; manga longa, punho elástico fixador de dedal; decote careca; acondicionado em embalagem plástica biodegradável; a apresentação do produto deverá obedecer a nome comercial e lote de fabricação número CA em atendimento da NR 06 MTE ;	Unidade	NOVO	12.600
12	6525458	604965	Avental de proteção para área hospitalar ; não cirúrgico nível 4, em não tecido, 100% polipropileno gramatura mínima de 50gr /m² , uso único, trilaminado; com barreira viral (bvb) atravessa da resistência a penetração de patógenos transmitida pelo sangue, usando bacteriófago Phix174; abertura na parte posterior e fecham. total, através de tiras ou velcro no pescoço e tiras na cintura; 150cm x 140cm (cxl), deverá apresentar no próprio avental, característica indelével e visíveis: número do CA; manga raglan ou convencional longas, com ajustes nos punhos por malha canelada, costura termo selagem através ultrapassagem; decote redondo (tipo careca alto), respirável, impermeável sem emendas, furos, rasgos ou defeitos, ignífugo; acondicionado em embalagem individual plástica biodegradável. tolerância nas medidas (+/- 10%); a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente, deverá atender aos requisitos da ABNT NBR ISO 1388/17 E ABNT NBR ISO 16693 /22 ;	Cód U.F.: 001 Unidade	NOVO	1.400
13	4326326	604966	Avental cirúrgico descartável; confeccionado em não tecido SSMMMS , com barreira de proteção hidrorrepelente, com costura ultrassônica; gramatura de 50g/m2 , mangas raglan longas, soldadas eletronicamente; com punhos de algodão, impermeável, nos braços e toda parte frontal, repelentes a líquidos e fluidos; na cor azul; extra grande , medindo 1,30m x 1,60m; esterilizado em oxido de etileno; embalado em material duplo que promova a barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente;	Cód U.F.: 001 Unidade	NOVO	1.400

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência;

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023;

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso., na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos seguintes excertos do **Estudo Técnico Preliminar 171/2026**:

"ITEM 02. O Sistema Único de Saúde - SUS consiste numa complexa rede de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social, decorrentes da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8080/90 entre outras legislações correlatas, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização, garantida a autonomia a cada ente federado, incumbindo-lhes o dever da atuação em rede visando atingir a integralidade da assistência. Entre os objetivos do SUS, destaca-se a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com realização integrada de ações assistenciais e das atividades preventivas.

Para atingir seus objetivos, o SUS possui um conjunto de ações e programas os quais demandam equipes médicas, estruturas físicas e disponibilização de equipamentos e materiais. Ato contínuo, a Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo (SES/SP) necessita disponibilizar materiais médicos e hospitalares para as suas unidades assistenciais, hospitalares e administrativas para a devida prestação de atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos estaduais, com o objetivo de atender a Políticas, Programas e Projetos de Saúde do Estado.

A aquisição de **MATERIAL EBOLA I**, visando suprir os estoques das Unidades da Pasta pelo período aproximado de 12 (doze) meses via Sistema de Registro de Preço - SRP. Os materiais pretendidos visam atividades relacionadas ao atendimento, diagnóstico e transporte de casos suspeitos ou confirmados de Ebola, para os serviços realizados pelas unidades próprias hospitalares e ambulatoriais.

São objetos indispensáveis, utilizados por profissionais diariamente na assistência aos pacientes que buscam atendimento nos hospitais, unidades ambulatoriais, entre outros. A falta desses materiais pode resultar no comprometimento do tratamento do paciente e comprometendo a assistência prestada.

Os objetos pretendidos são materiais padronizados e atendem as especificações técnicas definidas pelo Grupo de Trabalho de padronização de Material Médico Hospitalar, conferindo padrões de Qualidade e Normatização que auxiliem na maximização da compatibilidade, segurança e qualidade nas aquisições da SES/SP.

Conforme disposto na Nota Informativa Conjunta nº 01/2026-CVE//IAL/CCD/SES-SP – Doença pelo Vírus Ebola, de 20/05/2026, a Intenção de Registro de Preços nº 012/2026 foi direcionada exclusivamente à Coordenadoria Geral de Administração (CGA), na condição de órgão gerenciador, ao Instituto Adolfo Lutz (IAL), laboratório de referência estadual para investigação laboratorial e diagnóstico diferencial de amostras suspeitas de Ebola, ao Instituto de Infectologia Emílio Ribas (IIER), unidade de referência para atendimento de casos suspeitos ou confirmados da doença no Estado de São Paulo, e ao Grupo de Resgate e Atendimento às Urgências e Emergências (GRAU), responsável pela remoção desses pacientes após avaliação e validação da notificação pelo Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS/CVE).

ITEM 05 A escolha pelo Sistema de Registro de Preços viabiliza a participação de outros órgãos que compõem a SES/SP em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços a Ata de Registro de Preço, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Além das vantagens usuais da utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, com o ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

Existe também a vantagem da aquisição célere de materiais para que se evite a cobrança judicial e eventuais penalidades à administração (...)

ITEM 07 Informamos que os quantitativos foram estimados com base nas consultas junto aos Órgãos Participantes, através do SIASGnet IRP para o atendimento de suas demandas para um período de 12 (doze) meses"

2.2. Esta contratação está prevista no **PCA 2026** através da **Contratação 90102-790/2026, DFD-340/2026**.

2.3. Informamos que o valor para a presente contratação se deu através da consulta dos valores de mercado encontrados em plataformas governamentais e empresas de produtos similares ou em aquisições anteriores.

2.4. Esclarecemos ainda que, a despesa total que balizará o julgamento válido estimado para este Registro de Preço, será o preço apontado após o recebimento das cotações atualizadas, durante a fase de pesquisa de preços, sendo este documento um referencial indicativo básico de consulta de valores.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos seguintes excertos do **Estudo Técnico Preliminar 171/2026**.

"Diante da necessidade de aquisição, buscou-se utilizar as aquisições de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas anteriores. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade no processo, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 28º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, após contrapesar os prós e contras de cada uma delas.

Por se tratar de solução simples, o registro de preços e as consequentes aquisições de materiais através da ata não necessita de outras contratações ou serviços suplementares.

Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item do catálogo de compras do governo - CATMAT/CATSER Catálogo de materiais e serviços - mais semelhante ao descrito na relação de itens. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes na relação de itens neste ETP e a utilizada pelo Sistema COMPRAS.GOV.BR, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos."

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão atender a **Lei nº 6.360/76** e suas alterações, regulamentada pelo **Decreto 8.077/13**; bem como a Legislação Vigente.

4.2. **Validade dos Bens:** mínimo de **12 (doze)** meses a partir da entrega para todos os itens.

4.3. O objeto desta aquisição deverá, em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **"PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"** (poderá ser na embalagem primária ou secundária em forma de etiqueta, carimbos e outros), bem como estar acompanhado de bula e referência ao número do lote.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

4.5.1 Cópia da publicação em Diário Oficial da União do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde **ou cópia** do registro extraído do sítio eletrônico da Anvisa. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado, conforme Legislação Vigente.

4.5.1.1. Quando for o caso, apresentar a cópia do comprovante de isenção do registro ou da resolução que informa que o produto não necessita de registro.

4.5.2. **Rótulos ou Folders ou Catálogos ou Ficha Técnica** contendo informações do produto ofertado com todas as características técnicas, para certificar se atende ao descritivo do Termo de Referência.

4.5.3. Digitalização completa legível de todas as faces e do rótulo do produto, conforme legislação própria.

4.5.4. **Licença de funcionamento do estabelecimento**, expedida pela **Vigilância Sanitária do Estado ou do Município** onde estiver instalado (atualizada) e, no caso de renovação e esta não houver sido deferida, tempestivamente, será apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

4.5.5. **Autorização de funcionamento**, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária** (atualizada) ou a equivalente publicação no Diário Oficial da União.

4.5.6. **Declaração subscrita por representante legal da licitante, de que reúne condições de apresentar, se vencedor e quando reputado oportuno pela Administração, autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada);**

4.5.7. A proposta deverá estar acompanhada da Planilha de Proposta de Preços, a qual deve contemplar todos os dados indicados: a) Descrição do objeto da presente licitação com a indicação da marca, procedência, fabricante, prazo de validade do produto e a apresentação/embalagem comercial do produto cotado, número do registro na ANVISA em conformidade com as especificações do Termo de Referência. b) Condições pertinentes ao prazo de validade na entrega, nos termos do folheto descritivo.

4.5.8. Tradução juramentada de quaisquer documentos que forem exarados em idioma estrangeiro com data superior a 01/01/2020.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.6. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de fornecimento realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;
- 4.7. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de material médico hospitalar que comprovem quantitativo mínimo correspondente a 8% (oito) por cento da aquisição pretendida;
- 4.8. A comprovação a que se refere o **item 4.7.** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos dispuser o licitante;
- 4.9. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

SUSTENTABILIDADE

- 4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.10.1. **Não se aplica para esse objeto.**

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.11. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.12. Solicitação de **05 (cinco) AMOSTRAS** para o vencedor, para todos os itens, devendo ser entregue em suas embalagens originais primária inviolada e, se houver, secundária fechada/lacrada, com identificação do número do Processo SEI, número do item e número do Pregão Eletrônico.

4.12.1. **Justificativa para solicitação das amostras:** A solicitação de apresentação de amostras no âmbito do presente Processo Eletrônico de Registro de Preços (PERP) fundamenta-se na necessidade de assegurar que os bens ofertados atendam, de forma efetiva e inequívoca, às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com os princípios da eficiência, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021. Nos termos da referida legislação, a Administração Pública poderá exigir amostras como instrumento complementar de verificação da conformidade do objeto ofertado, especialmente em contratações que envolvam bens cujas características não possam ser plenamente aferidas por meio de documentação técnica, catálogos, fichas técnicas ou declarações do fabricante.

4.12.2. A exigência de amostras justifica-se como medida necessária para:

- Validar a aderência do produto às especificações técnicas exigidas;
- Avaliar aspectos qualitativos, funcionais e de desempenho;
- Mitigar riscos de fornecimento de itens inadequados ou em não conformidade;
- Assegurar a padronização e a qualidade dos materiais a serem adquiridos.

4.12.3. A análise das amostras será realizada de forma objetiva, com base em critérios previamente definidos no Termo de Referência, garantindo isonomia entre os licitantes e transparência no julgamento. A exigência de amostras configura-se como procedimento legítimo e proporcional, indispensável à adequada instrução do processo licitatório e à garantia do atendimento do interesse público.

4.13. Deverá ser **entregue no prazo limite de 02 (dois) dias úteis** no endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, sala 206, São Paulo/SP CEP: 05403-000, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.14 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat do pregão eletrônico pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.15 **No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.**

4.16 Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme "**Ficha de Avaliação de Amostras e Laudos**" anexa ao presente Termo.

4.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do documento "**Informação Análises Laudos**" encartado no Processo no SEI - Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de São Paulo.

4.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.19 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.20 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.21. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.22. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. A carta de solidariedade deve ser exigida somente da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.23. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.1.1. Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, haverá quantitativo adicional (equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado), de acordo com as orientações da consolidadas sub-consPGE/SP – Aplicação da NLLC – v.2/2025 – 15/07/2025.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2. **Prazo de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue em **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da retirada da Nota de Empenho (ou contados da assinatura da relação de remessa de documentos, em remessa única no "Sistema SEI ou e-mail);

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas **com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. **Local de Entrega:** Os bens deverão ser entregues nos endereços apontados pelas unidades participantes e elencados em anexo deste Termo.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.6. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.8. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.9. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.10. O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.11. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item.

5.12. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

DOS LIMITES AS ADESÕES

5.13. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

5.14. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega conforme **item 5.2.** deste Termo.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.19.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.20. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.20.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.20.1.1. Demonstrem que a empresa executou quantitativos correspondentes a 8% (oito por cento) do item da presente licitação em objetos de mesma natureza e porte;

8.20.1.2. Deverão conter: Quantidades, Prazo contratual, Datas (início e término), Local de execução e Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato

8.20.1.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.20.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.20.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.20.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.21. A proponente deverá apresentar declaração, subscrita por seu representante legal, elaborada em papel timbrado, de que reúne condições de apresentar, se vencedor e quando reputado oportuno pela Administração:

8.21.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, de que reúne condições de apresentar, se vencedor e quando reputado oportuno pela Administração, licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (Atualizada) e, no caso de renovação e esta não houver sido deferida, tempestivamente, será apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

8.22. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.22.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.22.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

11. Adequação aos modelos pré aprovados

11. Adequação aos modelos pré aprovados.

O modelo utilizado para a elaboração deste Termo de Referência seguiu a Minuta padronizada do Governo do Estado de São Paulo.

Análise técnica: Subsecretaria de Gestão.

Exame jurídico: PGE Administração Pública do Estado de São Paulo

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANALICE PAULINO

Enfermeira - Respondendo pelo CRP/Planejamento



Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 07:59:22.

VALTER OLIVEIRA SILVA

Diretor Técnico III



Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 09:32:46.